

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 017/2024
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2^a FASE – BIRD -
SDA/CE

SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 92272/2024 – ACORDO DE
EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR

OBJETO: PROCESSO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
INDIVIDUAL DE 01 (UM) PROFISSIONAL PARA ATUAR NA ÁREA DE
FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES PARA MAIOR ACESSO AO MERCADO,
PREVISTAS NO COMPONENTE 1 – INCLUSÃO ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS - PROJETO
SÃO JOSÉ III – 2^a FASE.

FORTALEZA – CEARÁ
JUNHO/2024



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 017/2024

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão Especial de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO:

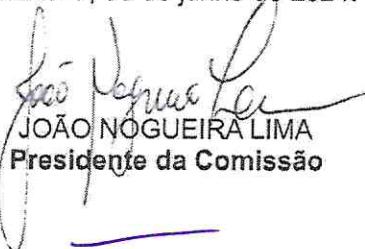
Processo Aberto de consultores individuais para contratação de consultoria individual de 01 (um) profissional para atuar na área de fortalecimento das organizações para maior acesso ao mercado, previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 19 / 06 / 2024.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 05 de junho de 2024.



JOÃO NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 017/2024

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negocou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: N° 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão 2023 – SDA/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O(a) consultor(a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível Superior nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas ou Ciências Agrárias;
- Experiência profissional comprovada em Gestão de Negócios Rurais;
- Experiência profissional comprovada em comercialização e empreendimentos voltados para público rural.

É desejável ainda que o(a) consultor(a) tenha:

- Experiência nas áreas de economia, administração, marketing, gestão do agronegócio ou gestão de cooperativas;
- Experiência profissional comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos na área de compras de mercados privados.



- Capacidade de liderança, boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade;
- Conhecimento em comercialização e marketing, preferencialmente do setor agroalimentar;
- Experiência profissional comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos no desenvolvimento e implementação de projetos ou ações voltadas para a ampliação de capacidades, consultoria ou assessoria nas áreas de comercialização ou marketing, preferencialmente do setor agroalimentar;
- Experiência em análise de mercado e desenvolvimento de indicadores;
- Experiência com BI, MS Project ou ferramentas similares;
- Noções gerais sobre cooperativismo e/ou associativismo.

O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico:
<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail:
contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 19 / 06 / 2024.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 017/2024 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos consultores serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse e terá caráter eliminatório.

Os candidatos que atingirem 50% da pontuação exigida serão convocados para a entrevista.

Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.



SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

A entrevista será realizada pela Comissão de Avaliação, de forma on-line, mediante comunicação dirigida aos candidatos mais bem avaliados na primeira fase – análise de documentação.

Os candidatos que não comparecerem serão imediatamente desclassificados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso.

A entrevista terá caráter classificatório.

Considerar-se-á classificado o profissional que atender a todas as exigências desta manifestação de interesse.

TERCEIRA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o consultor recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato.

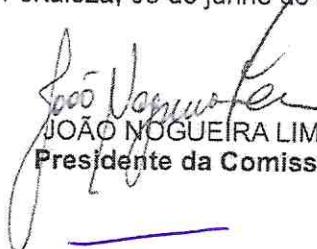
A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.

QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 05 de junho de 2024.



JOÃO NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

TERMO DE REFERÊNCIA N° 030/2024

Projeto:	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo:	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador:	Banco Mundial
Mutuário:	Governo do Estado do Ceará
Executor:	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área:	Gerência de Inclusão Econômica Sustentável - GIES
Objetivo da Contratação:	Contratação de consultoria individual de 01 (um) profissional para atuar na área de fortalecimento das organizações para maior acesso ao mercado, previstas no Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.
Consultoria Individual:	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção:	
Data da Não Objeção:	



1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, conhecido como Projeto São José III - 2ª Fase, é uma política pública do Governo do Estado do Ceará executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, tendo como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso à água e saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As atividades do Projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 - Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

A Componente 1 se divide em: Subcomponente 1.1 - Fortalecimento das Organizações para Melhor Acesso ao Mercado, destinado a dar suporte às Organizações da Agricultura Familiar – OAF selecionadas para aumentar a sua capacidade de produção, gestão e organização para o mercado, bem como sua capacidade para administrar e enfrentar a mudança climática; e Subcomponente 1.2 - Melhoria da Inclusão Social e Produtiva para Grupos Vulneráveis, cujo principal objetivo é dar suporte às organizações selecionadas de grupos vulneráveis prioritários (incluindo mulheres, populações indígenas, comunidades tradicionais e participantes jovens) em áreas rurais, para aumentar a segurança



alimentar e implementar iniciativas de geração de renda, através de maior produtividade e maior resiliência à mudança climática.

Considerando as atribuições previstas no Manual de Operações – MOP, compete a Componente 1 manter relacionamento permanente com as Entidades Coexecutoras, parceiras e colaboradoras no sentido de assegurar o bom andamento e desempenho de suas atividades, orientar e dar suporte ao trabalho realizado no campo, com a finalidade de antecipar potenciais problemas e atrasos e tomar as medidas cabíveis para resolver. Neste contexto, faz-se necessária a contratação de um profissional para apoiar a Componente 1, atuando na articulação e acompanhamento dos processos, promovendo inclusive a integração com as atividades de salvaguardas sociais e ambientais.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria individual de 01 (um) profissional para atuar na área de mercado, com vistas na implementação da estratégia de mercado e da estratégia de valor para os subprojetos do componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2^a fase.

3. JUSTIFICATIVA

Para a implementação das ações do Projeto São José III – 2^a fase, a Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP necessita de suporte técnico para a implementação da Estratégia de Mercado e da Estratégia de Valor do Projeto para os subprojetos da Componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável, assim como para orientar e acompanhar a execução das ações relacionadas a promoção do acesso aos mercados e da inclusão produtiva das OAF, sendo esta atividade uma das fundamentais para garantir o financiamento de projetos que apresentem viabilidade econômica. Considerando ser as estratégias de acesso



a mercados um dos grandes desafios a serem enfrentados pelas organizações de agricultores familiares, neste sentido, a missão deste cargo é assegurar que a organização tenha informações de mercado necessárias para tomada de decisões, contribuindo para o desenvolvimento e a execução da estratégia da organização e da área comercial. Para tanto, este profissional irá nos auxiliar com o fortalecimento da área de inteligência de mercado para o desenvolvimento de mecanismos de análises de dados internos e de mercado, criar indicadores e formatar relatórios gerenciais de performance.

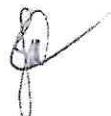
4. ESCOPO DO TRABALHO

As atividades do consultor serão desenvolvidas de forma continuada durante a vigência do contrato, em regime de 40 horas semanais.

O trabalho deverá acontecer de forma presencial na Unidade de Gestão do Projeto.

A atuação do(a) consultor(a) envolverá o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Assessorar a Unidade de Gestão do Projeto na elaboração, implantação e avaliação das estratégias de mercado e de valor para os Subprojetos no âmbito do Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável;
- Acompanhar e avaliar os resultados e as atividades referentes à implementação dos Subprojetos do Componente 1- Inclusão Econômica Sustentável e seus Subcomponentes;
- Avaliar diagnósticos, Planos de Negócios e Planos de Desenvolvimento Comunitário no que concerne às atividades relacionadas à promoção do acesso aos mercados e da inclusão produtiva;
- Acompanhar a implementação dos Subprojetos da Componente 1 e seus Subcomponentes, no que concerne às atividades relacionadas a



promoção do acesso aos mercados e da inclusão produtiva;

- Participar da organização e realização das atividades de capacitação do Projeto relacionadas às temáticas da organização para os mercados;
- Identificar, mobilizar e atrair para o âmbito do Projeto atores-chaves nos mercados, em particular para as cadeias produtivas prioritárias, especialmente empresas potenciais compradoras de produtos da agricultura familiar, prestadores de serviços relacionados a comercialização, inovação, certificação e marketing;
- Desenvolver mecanismos de análises de dados internos e de mercado, criar indicadores e formatar relatórios gerenciais de performance;
- Realizar pesquisas de mercado para percepção da dinâmica do mercado, comportamento dos compradores, perfil dos consumidores, visando identificar oportunidades de negócios;
- Analisar os dados do mercado e dos concorrentes para descobrir oportunidades de mercado e abordar questões de negócios;
- Identificar padrões de comportamentos das OAFs apoiadas pelo Projeto São José III – 2ª Fase, com relação aos clientes, concorrentes, parceiros etc;
- Visualizar oportunidades de mercado, desenvolver e propor cenários comerciais futuros;
- Desenvolver uma compreensão unificada do mercado para os produtos de cada Projeto apoiado;
- Realizar visitas técnicas às Organizações da Agricultura Familiar apoiadas pelo Projeto e a empresas potenciais compradoras;
- Participar da organização de reuniões, eventos e atividades do Projeto relacionadas às temáticas da organização para os mercados.



5. PRODUTOS ESPERADOS

O(a) consultor(a) selecionado(a) deverá apresentar relatório mensal das atividades por ele(a) desenvolvidas em formato aprovado pela UGP, demonstrando para cada atividade realizada a respectiva quantidade de horas.

Deverão ser entregues em meio físico e digital, devidamente assinado em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência. O Instituto Agropolos do Ceará deverá apreciar e aprovar o referido relatório em até 05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação o Consultor deverá proceder os ajustes necessários em até 02 (dois) dias úteis. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após encerramento do mês de referência.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O(a) consultor(a) deverá ter o seguinte **perfil mínimo**:

- Nível Superior nas áreas de Ciências Sociais, Ciências Humanas ou Ciências Agrárias;
- Experiência profissional comprovada em Gestão de Negócios Rurais;
- Experiência profissional comprovada em comercialização e empreendimentos voltados para público rural.

É desejável ainda que o(a) consultor(a) tenha:

- Experiência nas áreas de economia, administração, marketing, gestão do agronegócio ou gestão de cooperativas;
- Experiência profissional comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos na área de compras de mercados privados.
- Capacidade de liderança, boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa, boa capacidade de comunicação, capacidade de moderar



grupos e bom relacionamento interpessoal, desenvoltura em trabalhos de equipe, flexibilidade, capacidade de planejamento e organização, agilidade, proatividade;

- Conhecimento em comercialização e marketing, preferencialmente do setor agroalimentar;
- Experiência profissional comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos no desenvolvimento e implementação de projetos ou ações voltadas para a ampliação de capacidades, consultoria ou assessoria nas áreas de comercialização ou marketing, preferencialmente do setor agroalimentar;
- Experiência em análise de mercado e desenvolvimento de indicadores;
- Experiência com BI, MS Project ou ferramentas similares;
- Noções gerais sobre cooperativismo e/ou associativismo.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pelo(a) consultor(a), decorrente das solicitações objeto deste termo constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2^a Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de duração do contrato e execução dos serviços estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2^a Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.



9. INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao Consultor os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Cópia do Acordo de Empréstimo;
- Documento de Avaliação de Projeto (PAD);
- Plano de Aquisições;
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial;
- Diárias e passagens, quando necessário;
- Espaço físico e equipamentos disponíveis na UGP;
- Outros documentos relativos ao Projeto São José – 2^a fase.

10. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A consultoria contratada deverá desempenhar as atividades constantes no item 3, sob a supervisão da Gerência de Inclusão Econômica Sustentável da Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP/PSJ III – 2^a Fase).

A Gerência de Inclusão Econômica Sustentável da Unidade de Gerenciamento de Projeto - UGP/PSJ III – 2^a Fase realizará a avaliação de desempenho do consultor a cada 12 (doze) meses e a continuidade da execução dos serviços pelo consultor contratado estará condicionada à avaliação periódica de desempenho satisfatório de suas funções.



11. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO

A consultoria deverá ser prestada no município de Fortaleza, com disponibilidade para realizar viagens. Despesas relacionadas às viagens serão custeadas pelo Projeto.

12. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

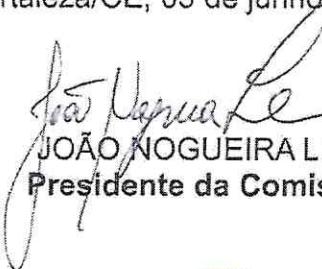
Para tanto:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
 - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
 - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza



- ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
- iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
 - v. “prática obstrutiva” significa:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
 - (b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza/CE, 05 de junho de 2024.



JOÃO NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará

